



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - FMS

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Samira Casagrande de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.902.119-60, lavra a presente Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços constantes no item **4 - OBJETO**, de acordo com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação na legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público, conforme segue:

Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

§ 2º Os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do [art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005](#).

Portaria STN 274, de 13 de maio de 2016:

Art. 5º O ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público.

[...]

§ 2º A contratação direta de consórcios públicos, pelo ente consorciado, será identificada por meio de modalidade de aplicação específica.

Lei Federal nº 8.666/93:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005);

3. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto desta Dispensa, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

4. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto o rateio para realização de repasses de valores para garantir a manutenção das atividades de Serviço Aeromédico (SARASUL), para atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade, socorro e resgate de pessoas em situação de risco, correspondente à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, referente ao Convênio nº 001/2022, firmado entre o CIS-AMUREL e o CIM-AMREC, no qual o ente consorciado é representado.

5. DO CONTRATADO

O futuro contratado será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL – CIS-AMUREL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Centro, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. Rosenvaldo da Silva Junior.

O prazo de execução do presente procedimento é até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO VALOR DO CONTRATADO:

O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2022, o valor total de R\$ 8.580,25 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

10.01.2.040.3.3.71.70.00.00.00.00.0696 – (13)

8. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JAGUARUNA/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO:

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação, por Dispensa de licitação, considerando a fundamentação legal, e a necessidade dos serviços. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a contratação da prestação dos serviços, através do procedimento de Dispensa, com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com a Lei nº 11.107/05, e com o Decreto Federal nº 6.017/07.

E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Sangão/SC, 05 de setembro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - FMS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o rateio para realização de repasses de valores para garantir a manutenção das atividades de Serviço Aeromédico (SARASUL), para atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade, socorro e resgate de pessoas em situação de risco, correspondente à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, referente ao Convênio nº 001/2022, firmado entre o CIS-AMUREL e o CIM-AMREC, no qual o ente consorciado é representado, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa, no valor global de R\$ 8.580,25 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no artigo 24, inciso XXVI, e em consonância com os autos do processo administrativo nº 020/2022 - FMS, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL – CIS-AMUREL.

CNPJ/MF: Nº 02.715.882/0001-05.

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 67, Centro, no Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.580,25 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Sangão/SC, 05 de setembro de 2022.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - FMS

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação nº 006/2022 - FMS e HOMOLOGO, a Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL – CIS-AMUREL, para o rateio para realização de repasses de valores para garantir a manutenção das atividades de Serviço Aeromédico (SARASUL), para atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade, socorro e resgate de pessoas em situação de risco, correspondente à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, referente ao Convênio nº 001/2022, firmado entre o CIS-AMUREL e o CIM-AMREC, no qual o ente consorciado é representado, conforme os requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Dispensa, no valor de R\$ 8.580,25 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), até o dia 31/12/2022, conforme artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo em vista o constante do presente processo, instruído no Processo Administrativo nº 020/2022 - FMS.

Sangão/SC, 05 de setembro de 2022.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO